



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



Paraty – RJ, 17 de outubro de 2025.

PROJETO DE LEI N° /2025

Autoriza o Poder Executivo a utilizar imagens captadas por sistemas de monitoramento urbano para aplicação de multas por descarte irregular de resíduos sólidos, a partir da identificação da placa do veículo infrator, no âmbito do Município de Paraty/RJ, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar imagens e registros captados por sistemas de monitoramento urbano, públicos ou conveniados, para identificar e autuar os responsáveis por descartes irregulares de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos no Município de Paraty.

Art. 2º A identificação do infrator poderá ser realizada por meio da leitura da placa do veículo utilizado no descarte irregular, conforme registro das imagens do sistema de monitoramento.

Art. 3º As infrações constatadas com base nesta Lei estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação municipal de limpeza urbana e meio ambiente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, concessionárias ou empresas privadas que operem sistemas de monitoramento, visando à cooperação técnica e ao compartilhamento das imagens e informações necessárias à fiscalização ambiental.

Art. 5º As receitas provenientes da aplicação das multas serão destinadas a ações de educação ambiental, limpeza pública e preservação ambiental no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sérgio Conceição dos Santos

Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as ações de fiscalização e controle ambiental no Município de Paraty, coibindo o descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas e áreas de preservação.

São camas, colchões, fogões, sofás, roupas, animais etc. Os locais são limpos com frequência, no entanto, pouco tempo depois, estão repletos de lixo e entulho novamente.

O uso das imagens de monitoramento urbano representa uma ferramenta moderna, eficiente e de baixo custo para identificar e responsabilizar infratores, contribuindo para a limpeza da cidade, a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população.

A adoção dessa medida também reforça o compromisso do Município com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e do uso racional dos recursos públicos.

Djante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310033003500380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio C. dos Santos** em **15/12/2025 09:20**

Checksum: **775389AED0E491F67AF823AEAC4095BDF80D5840E29D810550977ED2F05B9904**